

## DESPACHO

### **Medidas excecionais do Município de Ponte de Sor face à situação de Contingência associada à Pandemia de Covid-19**

Na sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020 que coloca todo o País em situação de contingência desde as 00h00 de dia 15 de setembro até às 24h00 de dia 30 do mesmo mês, o Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, Hugo Luis Pereira Hilário, vem comunicar as medidas a implementar face à situação de Pandemia por SARS-CoV-2.

#### **Considerando,**

1. Face à situação de pandemia da doença COVID -19 vivida em Portugal o Conselho de Ministros impôs um conjunto de medidas com o objetivo de prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção.
2. Tendo em conta que se verifica um crescimento de novos casos diários de contágio da doença a nível nacional, concomitante com a abertura do ano escolar, prevê-se um aumento de casos de contágio o que torna urgente uma adoção de medidas mais restritivas associadas às que já se encontram em vigor.
3. Assim sendo, e para além do deliberado pela Resolução acima descrita, o Município de Ponte de Sor implementará as seguintes medidas adicionais e reforça as já existentes:

#### **Serviços Municipais**

##### **Edifício Paços de Concelho**

Mantem-se o horário contínuo dos colaboradores localizados no Edifício Paços de Concelho das 08h00 às 14h00;

Reforça-se a sensibilização para restringir a circulação nos espaços comum, mantendo-se a apresentação nos seus postos de trabalho o mais possível;

Mantém-se o horário de atendimento ao público das 09h00 às 13h00 e a marcação de atendimento nos restantes serviços, em condições excecionais e que não possam ser resolvidas pela via digital;

Reforça-se a promoção da disponibilização dos serviços de forma digital, contribuindo para a redução da presença de Múncipes no Espaço físico do edifício.

##### **Serviços Operativos**

Representam a equipa de primeira linha que salvaguarda a atividade crucial e de primeira necessidade à Comunidade, pelo que se decide reforçar, ainda mais, o controle de eventuais riscos de contágio nas equipas.

Decide-se pela implementação de horário contínuo das 08h00 às 14h00, impedindo a proximidade física entre estas equipas nas instalações do armazém municipal.

Sempre que possível, as equipas dirigem-se diretamente aos respetivos locais onde estão a desenvolver obra, reduzindo-se a rede de contactos.

### **Equipamentos Desportivos**

Os equipamentos desportivos permanecem encerrados no geral, com as seguintes exceções:

- Os Pavilhões gimnodesportivos estarão abertos apenas para as atividades aprovadas pelas Federações desportivas das várias modalidades e de acordo com as regras da DGS.
- A piscina coberta mantém-se em funcionamento apenas para atletas federados e/ou de alta competição.

### **Equipamentos Culturais e Turismo**

Mantém-se a atividade dos espaços culturais e turísticos, cumprindo-se os Planos de contingência em vigor em cada equipamento, acrescentando-se:

- Visitas de grupo passam a ter um máximo de 10 participantes em simultâneo; Será implementado um roteiro orientativo de visita ao Centro de Artes que potencia a possibilidade de visitas individuais dispensando guia;
- A realização de eventos corporativos com número de participantes superior a 10, carece de Plano de Contingência do próprio evento, devidamente aprovado pelas autoridades competentes.

### **Mercados e Feiras**

Mantém-se o cumprimento escrupuloso dos Planos de Contingência em vigor, bem como o acompanhamento das equipas do Município que garantem a sua implementação.

### **Funerais**

Manutenção dos Planos de contingência em vigor.

### **Área Social**

Mantém-se o acompanhamento semanal, em conjunto com o Centro Distrital da Segurança Social e a Saúde Pública, às IPSS's do Concelho garantindo eventuais apoios de EPI's, quando

necessário, bem como outros apoios necessários à garantia de segurança de colaboradores e clientes.

Reforço da resposta do Gabinete de Inovação e Planeamento Estratégico por forma a minimizar os efeitos da estabilização económica abrupta verificada, de planear e estimular a recuperação económica, informar sobre apoios existentes e, em conjunto com os Serviços Sociais, apoiar a Comunidade que se encontre em situação de fragilidade.

Continuidade da Linha de emergência social (apoio social) e Linha de apoio Psicossocial (242 291 587 – 242 291 585), garantindo o apoio a todos os Municípios que a elas recorram.

Manter a disponibilidade da resposta do Centro de Isolamento de Emergência Municipal em estado de prontidão para qualquer ocorrência que justifique o isolamento ou quarentena, protegendo a comunidade e reduzindo risco de contágio.

Continuidade de disponibilidade da Infraestrutura de Atendimento Dedicado ao COVID-19 de Ponte de Sor (ADC-C), bem como do Centro de Diagnóstico (CD) no estádio municipal de Ponte de Sor.

Tendo em conta a abertura do ano escolar e o regresso de férias com o conseqüente aumento de tráfego e de necessidade de estacionamento temporário nas áreas de maior concentração de comércio e serviços, suspende-se a isenção de pagamento nas zonas de estacionamento pago, por forma a regular e facilitar o trânsito e o estacionamento nesses locais.

#### **Outras**

Exceto o referido no presente despacho, mantêm-se as medidas já aprovadas e em vigor complementando-se com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020.

As medidas enunciadas entram em vigor no dia 15 de setembro e mantêm-se enquanto a situação pandémica o exigir, podendo o Município, a qualquer momento, revogá-las.

Paços do Concelho de Ponte de Sor, 15 de setembro de 2020. O Presidente da Câmara, Hugo Luis Pereira Hilário